PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho n.º 1851/2012 de 7 de Dezembro de 2012

Considerando a relevância que a celebração das festividades de Natal e de Ano Novo representa para as famílias açorianas.

Considerando a tradição de conceder tolerância de ponto de modo a permitir a adequada celebração dessas festividades na Região.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º e das alíneas *b*) e *j*) do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do XI Governo Regional dos Açores, determino o seguinte

- 1 É concedida tolerância de ponto, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2012, aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores.
- 2 O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
- 4 de dezembro de 2012. O Presidente do Governo Regional, Vasco Ilídio Alves Cordeiro.